

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 001/2024, 05 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Autoriza o chefe do Poder Legislativo a contratar pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Ruy Barbosa autorizado a contratar, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e devido às necessidades desta Casa na manutenção dos trabalhos legislativos, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, pessoal para as funções constantes no anexo I.

Art. 2º Os Contratos descritos no Art. 1º submetem-se ao regime jurídico administrativo.

Art. 3º Os Contratos autorizados pelo Art. 1º terão vigência da data da publicação desta Lei até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Poderá haver prorrogação dos contratos quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo, respeitada, em qualquer caso, o limite máximo fixado.

§ 2º O contrato firmado em decorrência de situação de calamidade pública poderá ser prorrogado por prazo suficiente à superação da situação calamitosa, observado o prazo máximo de um ano.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 05 de janeiro de 2024.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal.

ANEXO I

TABELA DE FUNÇÕES E VAGAS CORRESPONDENTES

FUNÇÃO	QTD
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08
SECRETÁRIA	08
VIGILANTE	05
OFFICE BOY	02
SEGURANÇA	03
MOTORISTA	06

Página 2 de 2